



## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023 – NEDDIJ/UEPG

A Coordenadora do PROJETO DE EXTENSÃO NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (NEDDIJ) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG no município de Ponta Grossa-PR, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**, considerando a **Portaria nº 011/2022-SETI/UGF** de 16 de agosto de 2022 e o **Termo de Cooperação SETI/UEPG nº 72 de 01 de setembro de 2022**,

**TORNA PÚBLICO** o presente Edital de seleção de bolsistas para atuarem no Projeto NEDDIJ, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/UEPG, na Cidade de Ponta Grossa – Estado do Paraná

### Disposições preliminares:

**Art. 1º.** O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

01 (uma) vaga para **Profissional Graduado em SERVIÇO SOCIAL;**

01 (uma) vaga para **Estudante de Graduação do Curso de DIREITO;**

I - Resumo das vagas a serem preenchidas:

nº de vagas	Modalidade de Bolsa	Carga Horária	Valor da Bolsa
01	Profissional Graduado em Serviço Social	40h semanais	R\$ 2.500,00
01	Estudante de Graduação do Curso de Direito	20h semanais	R\$ 500,00

**Art. 2º.** Os Bolsistas aprovados e classificados para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções presencialmente em horário de funcionamento do **NEDDIJ**, conforme a disponibilidade de vagas e horário de atuação, nos seguintes termos:

I - O **Bolsista Profissional Graduado em Serviço Social** cumprirá carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos**

reais) mensais, no período em que permanecerá vinculado ao projeto, conforme prazo que será estabelecido no Termo de Compromisso, sendo orientado e supervisionado pela Coordenadora e pela Orientadora do projeto, da respectiva área.

**II - O Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Direito** cumprirá carga horária diária de 04 (quatro) horas e jornada semanal de 20 (vinte) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, no período em que permanecerá vinculado ao projeto, conforme prazo que será estabelecido no Termo de Compromisso, sendo orientado e supervisionado pela Coordenadora e pelo Orientador do projeto, da respectiva área.

**Art. 3º.** Os Bolsistas aprovados e classificados para as vagas previstas neste Edital, não poderão ter qualquer outro vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa.

**Art. 4º. O Bolsista Profissional Graduado em Serviço Social** desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão da Coordenação do Projeto e da Professora Orientadora da área:

- I. Realizar acolhimento, escuta qualificada e orientações sobre o atendimento prestado pelo NEDDIJ;
- II. Identificar demandas das famílias e das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, além das apresentadas de forma imediata ao Núcleo.
- III. Realizar entrevista, estudo social, relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a matéria de Serviço Social;
- IV. Articular com a rede de proteção à criança e ao adolescente as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- V. Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NEDDIJ para os órgãos da rede de atendimento à criança e ao adolescente;
- VI. Colaborar com as Instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Plano de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violências;
- VII. Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social;
- VIII. Realizar atividades de prevenção e enfrentamento às violências contra

- crianças e adolescentes, residentes na Comarca de Ponta Grossa - PR;
- IX.** Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
  - X.** Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientadora e SETI;
  - XI.** Atuar na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;
  - XII.** Organização e participação em projetos sociais com o intuito de divulgar para a comunidade e para outras instituições os serviços prestados pelo Núcleo;
  - XIII.** Supervisionar os acadêmicos bolsistas de graduação em Serviço Social;
  - XIV.** Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar, para o cumprimento dos objetivos do Núcleo.

**Art. 5º.** O **Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Direito** desenvolverá suas atividades na área de Direito, sob a supervisão do Professor Orientador, da Coordenação do Projeto e das Profissionais bolsistas da área de Direito, colaborando na realização das seguintes tarefas:

- I.** Acompanhamento das atividades realizadas pelas advogadas tanto no atendimento direto aos usuários do Núcleo, quanto nas atividades externas realizadas junto às instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- II.** Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- III.** Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;
- IV.** Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas.
- V.** Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e dos adolescentes;
- VI.** Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- VII.** Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de



conhecimento presentes no NEDDIJ;

- VIII.** Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos do Núcleo.

**Art. 6º.** Poderão inscrever-se no processo de seleção à vaga de **Bolsista Estudante de Graduação de Curso de Direito** os/as candidatos/as matriculados/as em curso de graduação oferecido por Instituições Ensino Superior do Paraná, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e 4º (quarto) ano de graduação, desde que possam atuar no contraturno do horário de aula; que não mantenham vínculo empregatício ou recebam qualquer outro tipo de bolsa e que não tenha percebido bolsa SETI/UGF pelo período total de 03 (três) anos;

**Art. 7º.** O **Profissional Graduado em Serviço Social** deverá ter concluído sua graduação em Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e firmará Termo de Compromisso desde que:

- I. Não tenha percebido bolsa SETI/UGF pelo período total de 03 (três) anos;
- II. Não possua vínculo empregatício ou esteja recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmarem Termo de Compromisso com o NEDDIJ;
- III. Possua habilitação para o exercício da profissão de Assistente Social, com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social [CRESS-PR].

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 8º.** A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto **“Seleção Edital NEDDIJ-UEPG 2023”** para o endereço eletrônico [lavoratti@yahoo.com.br](mailto:lavoratti@yahoo.com.br), **no período de 25/01/2023 até às 23h59min do dia 29/01/2023**, sendo que os documentos constantes nos artigos 9º e 10º. devem ser primeiramente assinados e posteriormente digitalizados para serem enviados em formato PDF [PORTABLEDOCUMENTFORMAT].

I - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail até as **12h do dia 30/01/2023** por parte da Comissão de Seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, no mesmo dia pelo telefone (42) 999316447 (whatsapp) no horário das 13h30min até às 17 horas para a



confirmação da inscrição.

II - Não haverá cobrança de taxas para a inscrição.

**Art. 9º.** São **documentos exigidos** para inscrição dos/das candidatos/as a **Bolsista Profissional Graduado**:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
- b. Histórico Escolar da Graduação;
- c. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas que devem estar organizados **em um único documento no formato PDF, na sequência dos itens integrantes do anexo**;
- d. Cédula de Identidade;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente digitalizada.

**Parágrafo único** – O diploma e a inscrição no Conselho/Órgão de Classe deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 10º.** São documentos exigidos para inscrição dos/das candidatos/as a **Bolsista Estudante de Graduação**:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Certidão de matrícula, ou equivalente, da instituição de ensino superior em que está matriculado no curso de graduação em Direito;
- c. Histórico Escolar da Graduação;
- d. Anexo IV preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas que devem estar organizados **em um único documento no formato**



**PDF, na sequência dos itens integrantes do anexo;**

III - 01 (uma) foto 3x4 recente.

**Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.**

### **III. DAS FASES DE AVALIAÇÃO:**

**Art. 11º.** O candidato participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

- I. Análise de Currículo, que valerá 6,0 (seis) pontos (Fase 1), classificatória; e
- II. Entrevista pessoal, que valerá 4,0 (quatro) pontos (Fase 2), classificatória.

**Art. 12º.** Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

#### **1. Profissional Graduado em Serviço Social:**

- a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício de atividade profissional como assistente social, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos);
- b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 2,0 pontos);
- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);
- d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Serviço Social ou Ciências Sociais (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).

#### **2. Estudante de Graduação do Curso de Direito:**

- a. Estágio acadêmico comprovado na área sociojurídica ou na área de Direito (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);
- b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);
- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino,





extensão e pesquisa, na área sociojurídica ou do Direito (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);

- d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).

**Parágrafo primeiro.** Os itens poderão pontuar apenas em uma das atividades, não sendo possível sobrepor pontuação.

**Parágrafo segundo.** A nota máxima ao currículo é de 6,0 (seis) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

**Art. 13º.** A entrevista estruturada, para os/as candidatos/as à vaga de **PROFISSIONAL GRADUADO EM SERVIÇO SOCIAL** consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);  
Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;  
Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);  
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012)  
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;  
O trabalho com crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais;  
Organização da Política de Assistência Social;  
O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;

**Art. 14º.** Para os/as candidatos/as à vaga para **ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**, serão abordados nas entrevistas os seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);  
Direito Constitucional;  
Direito Penal– Parte Geral e Especial;  
Direito Processual Penal; Direito Civil;  
Direito Processual Civil;  
Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;



Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);  
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012)  
Organização da Política de Assistência Social;  
O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;

**Art. 15º.** A entrevista será realizada em **31/01/2023 com início às 14:00 horas**, sendo que será publicado o Edital com o local e os horários de cada candidato que tiver sua inscrição homologada.

**Parágrafo único.** A data da entrevista poderá ser alterada pela Coordenação, sendo que será informada através do email que o candidato utilizou para a realização da inscrição, sendo divulgado o edital pelo menos 2 dias úteis antes da data de sua realização.

**Art. 16º.** Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, o candidato que: tiver maior idade; tiver maior tempo de graduação à época da sua inscrição; o candidato que tiver prestado serviço público eleitoral; o candidato que comprovar doação de sangue nos últimos 12 meses.

**Art. 17º.** A relação dos/das candidatos/as aprovados/as será divulgada a partir do dia 01/02/2023 no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PROEX) no seguinte link <https://www2.uepg.br/proex/editais/>

**Art. 18º.** Não caberá recursos a esse Edital.

**Art. 19º.** Os/As candidatos/as aprovados/as deverão manifestar concordância com a convocação em até 3 dias corridos, e se apresentar na data e local designada no EDITAL de convocação.

**Art. 20º.** O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

- I. O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.





- II. A vinculação dos/das candidatos/as selecionados/as estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

**Art. 18º.** O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual de Ponta Grossa- UEPG, bem como a liberação dos recursos financeiros.

**Parágrafo único:** O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia.

**Art. 19º.** As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no site da PROEX.

**Art. 20º.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Ficha de inscrição;
- b. Anexo II - Declaração de ausência de vínculo empregatício ou recebimento de qualquer tipo de bolsa
- c. Anexo III - Tabela de pontuação de títulos - Profissional Graduado em Serviço Social;
- d. Anexo IV –
- e. Anexo V - Cronograma;

**Art. 21º.** O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

**Art. 22º.** Este edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2023.

**Profa. Dra. Cleide Lavoratti**  
Coordenadora do NEDDIJ  
Universidade Estadual de Ponta Grossa



## ANEXO I

### Edital de Seleção NEDDIJ nº 01/2023

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome \_\_\_\_\_

Candidato à vaga de:

( ) Profissional Graduado em Serviço Social

Data da Colação de Grau: \_\_\_\_\_

( ) Estudante de Graduação do Curso de Direito

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Complemento/Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Telefone de recado (nome - telefone): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no **Edital de Seleção NEDDIJ nº 01/2023**

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO II

### Edital de Seleção NEDDIJ nº 01/2023

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do R.G. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos nos itens 5.II e 6.1 (**não possuir qualquer vínculo empregatício; Não** receber qualquer tipo de bolsa), de acordo com o disposto no Edital de Seleção NEDDIJ 01/2023.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2023.

---

Assinatura do candidato

### ANEXO III

#### Edital de Seleção NEDDIJ nº 01/2023

#### NEDDIJ-UEPG TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PROFISSIONAL GRADUADO EM SERVIÇO SOCIAL

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, ou no exercício da SERVIÇO SOCIAL, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos);			
b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);			
d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito ou SERVIÇO SOCIAL (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).			
<b>TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO IV

Edital de Seleção NEDDIJ nº 01/2023

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do Bolsista ESTUDANTE DE DIREITO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

<b>Crériterios</b>	<b>Quantidade (Preencher)</b>	<b>Pontuação (Preencher)</b>	<b>Pontuação conferida pela Comissão</b>
Estágio acadêmico comprovado na área sociojurídica ou na área de DIREITO (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto)			
Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);			
Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área sociojurídica ou do DIREITO (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto)			
Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).			
<b>TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO V**  
**Edital de Seleção NEDDIJ nº 01/2023**

**CRONOGRAMA PRELIMINAR**

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL/MEIO</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	25/01/2023 a 29/01/2023	<b>Até às 23h59min</b>	e-mail para as inscrições: <a href="mailto:lavoratti@yahoo.com.br">lavoratti@yahoo.com.br</a>
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	30/01/2023	<b>Publicação de Edital após as 17h</b>	Sítio eletrônico PROEX
<b>ENTREVISTAS</b>	31/01/2023	A designar	A designar
<b>RESULTADO FINAL</b>	A partir de 01/02/2023	<b>Até às 23h59min do dia 02/02/2023</b>	Sítio eletrônico PROEX

\* Eventuais alterações no presente cronograma serão divulgadas através de novo edital.